

**COLÉGIO KRAPP**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**Edital nº 01/2020**

A Comissão de Processo Seletivo, doravante denominada CPS, torna pública as normas que regem o PROCESSO SELETIVO destinado à FORMAÇÃO DE CADASTRO para concessão de bolsas de estudos para o preenchimento de vagas ociosas nas turmas do ENSINO FUNDAMENTAL 2 e ENSINO MÉDIO para o ano letivo de 2021.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A seleção de candidatos para formarem o cadastro para concessão de bolsas de estudo será realizada mediante PROCESSO SELETIVO através da apresentação de ficha de inscrição, histórico escolar, declaração de renda familiar, conforme anexo I, e declaração de bom comportamento disciplinar das escolas de origem dos candidatos, conforme anexo II.

Art. 2º Os interessados deverão estar cursando no ano corrente de 2020 a turma anterior para a qual pretendem concorrer à bolsa, e não serem repetentes em qualquer ano.

Art. 3º A ficha de inscrição, o histórico escolar e a declaração de renda familiar deverão ser entregues na secretaria do Colégio Krapp até o dia 30 de Novembro de 2020.

**§ único – Atenção: na fase de entrevista dos classificados será obrigatória a apresentação dos documentos que comprovem a renda declarada assim como o número de pessoas que moram no mesmo domicílio e a declaração de bom comportamento disciplinar. A não apresentação destes documentos desclassificará o candidato.**

Art. 4º A quantidade de bolsas parciais ou integrais por turma dependerão das vagas ociosas disponíveis nas turmas de Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio, tanto matutinas quanto vespertinas, e serão anunciadas a partir de 10 de Dezembro de 2020 e serão atualizadas mensalmente.

**§ único – Atenção: as bolsas de estudo não cobrem despesas com transporte, alimentação e o material didático que deverão ser pagos a parte.**

**Capítulo II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições para o PROCESSO SELETIVO são gratuitas e serão efetivadas de 09/11/2020 a 30/11/2020, no site de COLÉGIO KRAPP ([www.colegiokrapp.com.br](http://www.colegiokrapp.com.br)) conforme as instruções nele contidas.

Art. 6º As providências necessárias para a efetivação da inscrição são as seguintes:

1. Preencher o formulário de inscrição no site:

<http://www.colegiokrapp.com.br/wp/bolsas-de-estudo/>

2. Imprimir o e-mail que será a própria ficha de inscrição; e
3. Entregar a ficha de inscrição, a declaração de renda familiar e o histórico escolar na secretaria do colégio.

**§ 1º O e-mail impresso deverá ser apresentado pelo candidato junto com o documento de identidade com foto na apresentação dos documentos.**

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo aceitos dados incoerentes, sob qualquer pretexto.

ART. 7º Caso o número de matriculados não preencha o número mínimo de vagas para a abertura da turma, o COLÉGIO KRAPP reserva-se ao direito de não ofertar tal TURMA.

§ único Em caso de não oferta da turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos na referida turma serão informados por meio de Edital afixado no colégio e comunicação aos candidatos através do e-mail informado na inscrição.

ART. 8º Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

### **Capítulo III DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

ART. 9º Os candidatos após realizarem a sua inscrição via o site do colégio deverão apresentar os seguintes documentos:

Na primeira etapa:

1. Histórico escolar com as notas desde e 1º ano do ensino fundamental 1; e
2. Declaração de renda familiar conforme anexo I.

Na entrevista após classificação:

1. Documentos que comprovem a renda familiar e número de pessoas que vivem no mesmo domicílio; e
2. Declaração assinada pela escola de origem atestando o bom comportamento disciplinar do candidato conforme anexo II.

§ 1º Declarações com informações inverídicas, imprecisas, sem as respectivas assinaturas ou a falta de documentos serão motivos de desclassificação do candidato.

§ 2º A comissão poderá realizar visitas in loco para comprovar as informações declaradas.

## Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

ART 10° A CPS publicará a classificação dos candidatos por turma, em ordem decrescente conforme a fórmula abaixo:

Nota final = nota por renda familiar per capita + média geral do currículo /2

Tabela de nota por renda familiar:

<b>Renda per capita</b> <b>(total de renda dividido pelo número de familiares)</b>	<b>Nota</b>
Abaixo de R\$400,00	5
Entre R\$400,00 e R\$800,00	4
Entre R\$800,00 e R\$1.000,00	3
Entre R\$1.000,00 e R\$1.200,00	2
Acima de R\$1.200,00	1

ART. 11° No caso de haver empate entre os candidatos o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Terá preferência o candidato com menor renda familiar per capita; e
2. Permanecendo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

ART. 12° A lista de classificação dos candidatos será afixada nos quadros de aviso do colégio e os candidatos aprovados serão contatados pelo colégio a partir do dia 10 de Dezembro de 2020.

ART. 13° Os alunos classificados, entrevistados e com a documentação correta terão um prazo de 5 dias para efetuar a matrícula.

ART. 14° As bolsas terão validade até a conclusão do Ensino Médio, desde que não haja reprovação em nenhum dos anos subsequentes bem como o aluno não participe de falta disciplinar grave ou repetitiva contra a instituição e seu regimento.

ART. 15° Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para a matrícula no ano letivo de 2021 e respectivas renovações.

§ 1º As bolsas de estudos ofertadas no presente processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

§ 2º A não efetivação de matrícula de um candidato classificado no presente processo seletivo não alterará a classificação nem gerará direitos de descontos aos candidatos com pontuação inferior.

ART. 16º Será eliminado em qualquer época o candidato classificado que tenha utilizado meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

ART 17º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CPS.

ART. 18º Cabe à diretora geral do Colégio Krapp homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

ART. 19º Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação.

São Francisco do Sul – SC, em 5 de November de 2020.



Susan Krapp da Silva Possamai  
Diretora Geral do Colégio Krapp

ANEXO I  
COLÉGIO KRAPP  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO 2021

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de participação no processo seletivo de formação de cadastro para concessão de bolsas de estudo do colégio Krapp para o ano letivo de 2021 que:

a) A soma das rendas dos familiares que moram comigo é de: \_\_\_\_\_

b) O número de familiares que moram comigo é: \_\_\_\_\_

E que a renda per capita da minha família é de ( a / b ): \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato ou responsável no caso de menor de idade)

ANEXO II

COLÉGIO KRAPP  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO 2021

DECLARAÇÃO DE BOM COMPORTAMENTO DISCIPLINAR

A escola \_\_\_\_\_,

declara para fins de participação no processo seletivo para formação de cadastro para bolsas de ensino do colégio Krapp para o ano letivo de 2021 que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ jamais participou de ato grave disciplinar nesta instituição de ensino e não se conhece algo na sua vida escolar que o(a) desabone.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura da secretaria ou diretora e carimbo da escola